



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANA SILVIA
DAMASCENO
CARDOSO
BUSON
13/11/2024 12:38

I TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 61/2024
PROAD 33208/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do TRT da 15ª Região, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas-SP, CEP 13015-927, comparecem, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, daqui por diante designado meramente **TRT**, neste ato representado por sua Secretária da Administração, Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson, matrícula nº 26.840, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea “a”, publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018, e, de outro lado, a empresa **IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.808/0001-31, estabelecida na Rua José Aggio, nº 60 - Vila Macedo, Pedreira/SP e, CEP 13923-052, ora representada por seu representante legal, Irineu Valentim Tonelotto, com fundamento no disposto nos artigos 104, inciso I e artigo 124, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei nº 14.133/2021, resolvem firmar o presente termo aditivo, regido pela citada Lei nº 14.133/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação da cláusula nona do contrato nº 61/2024, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO - *As condições de entrega, cujo prazo é de 20 (vinte) dias, a contar do envio da*



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

requisição à contratada, e recebimento do objeto são aquelas previstas no(s) item(ns) 5.1, 5.2 e 7.1 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONCORDÂNCIA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 08 de novembro de 2024.

	IRINEU VALENTIM TONELOTTO:96871490 868	Assinado de forma digital por IRINEU VALENTIM TONELOTTO:96871490868
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON TRT	IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP IRINEU VALETIM TONELOTTO CONTRATADA	